

Estudo Técnico Preliminar 12/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00068605/2024-14

2. Descrição da necessidade

O laboratório de Tuberculose da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral (COREVALI) possui um equipamento de diagnóstico de tuberculose utilizado para análise de amostras coletadas nas Unidades Prisionais sob sua coordenação.

Define-se o presente processo como contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva sem aquisição de peças em equipamento de análise laboratorial – sistema de diagnóstico de tuberculose do equipamento GeneXpert, módulo 4, do Laboratório de Tuberculose desta Coordenadoria Regional contendo o seguinte serviço: manutenção corretiva avulsa.

Característica do serviço: manutenção corretiva de sistema de diagnóstico totalmente integrado e automatizado; teste para diagnóstico de tuberculose que utiliza técnica de biologia molecular.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Laboratório de Tuberculose da COREVALI	Luciana Aparecida Sousa Arouca - Responsável Técnica /Assessora Técnica I

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Manutenção corretiva

O serviço de manutenção corretiva abrange a substituição das peças danificadas e/ou em condições precárias de funcionamento, que possam implicar na falta de confiabilidade e segurança do equipamento. Ele tem por finalidade o restabelecimento das condições seguras de uso e desempenho, corrigindo e eliminando defeitos por meio da execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos, bem como substituição de peças, componentes e/ou partes que se apresentem danificadas, gastas ou defeituosas.

As peças a serem fornecidas em substituição às danificadas terão que ser novas e originais, com exceção do módulo que pode ser remanufaturado e substituído à base de troca.

O atendimento presencial para manutenção corretiva deverá ser realizado, conforme solicitação da COREVALI, dentro do prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da data do envio da Nota de Empenho.

Qualificação Técnica

A empresa deverá dispor de pessoal técnico especializado, devidamente capacitado e treinado, além de equipamentos de teste e calibração que se façam necessários. Deverá também garantir a disponibilidade de partes e peças necessárias para reparo, dentro de um tempo compatível com a necessidade de continuidade operacional do equipamento no Laboratório COREVALI.

Todos os equipamentos/serviços ofertados deverão estar de acordo com as exigências da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e outras Norma Brasileiras.

Necessidade de celebração de contrato

A Administração substituirá o contrato por nota de empenho, conforme hipótese do inciso I do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Requisitos legais

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Requisitos temporais (entrega e recebimento do serviço)

O prazo para início do serviço é de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do envio da Nota de Empenho, no seguinte endereço da COREVALI: Av. Amador Bueno da Veiga nº 450 Jardim Santa Clara, Taubaté/SP, CEP 12062-400, de segunda à sexta-feira (exceto feriados) no horário das 8h às 16h.

O serviço deverá ser executado com o acompanhamento de algum servidor do Laboratório COREVALI. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido /refeito/substituído no prazo fixado no Termo de Referência.

O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto pela área responsável não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço ou por vícios do produto.

5. Levantamento de Mercado

A solução disponível no mercado é contratação de empresa única no Brasil que possui profissionais com qualificação técnica necessária para execução do serviço, conforme declaração de exclusividade encaminhada pela empresa.

6. Descrição da solução como um todo

A solução é manutenção corretiva avulsa com fornecimento de módulo à base de troca.

Para a manutenção não há requisitos de alta complexidade, apenas atenção aos procedimentos técnicos que deverão ser seguidos pelo próprio fornecedor exclusivo, que

detém conhecimento operacional para substituição do módulo, observados o termo de garantia e o envio da nota fiscal/fatura para pagamento.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo leva em consideração os dados fornecidos pelo Laboratório de Tuberculose da COREVALI. Existe a necessidade de 01 (uma) manutenção corretiva avulsa para Equipamento Laboratório, instrumento GeneXpert número de série 804422, com cobertura de fornecimento de 1 módulo Refurbished, a base de troca, incluindo execução do serviço e deslocamento, com garantia de 3 (três) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.784,00

O valor estimado para execução desta manutenção é de R\$ 9.784,00 (nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais), conforme cotação número 20135905 enviado pela empresa Cepheid Brasil, Importação, Exportação e Comércio de Produtos de Diagnósticos Ltda inscrita no CNPJ nº 18.628.083/0002-04 em 22/02/2024, a qual possui exclusividade na realização do serviço de manutenção objeto deste ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se mostra possível o parcelamento da solução visto que se trata de uma manutenção corretiva realizada por empresa exclusiva.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não existem outras manutenções que guardam relação/afinidade com o objeto desta manutenção.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O Plano de Contratações Anual foi opcional no ano de 2023, nos termos do artigo único da Disposição Transitória do Decreto nº 67.689/2023, por esse motivo nosso órgão não possui Plano de Contratações Anual (PCA) para o ano 2024, bem como não será lançado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento das Contratações de 2024 (SPGC).

- Grupo de serviço: 871 – Serviço de manutenção e reparo de produtos fabricados de metal. maquinaria e equipamentos
- Serviço: 16314
- Descrição: Instalação / Manutenção / Reparo - Equipamento Laboratório

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a manutenção corretiva do módulo IV do equipamento GeneXpert mitigar possíveis ameaças à continuidade das atividades do Laboratório COREVALI. A atenuação de problemas evita falha na liberação dos resultados dos testes de tuberculose e início do tratamento em tempo hábil.

13. Providências a serem Adotadas

Não existem providências prévias a serem adotadas pela Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região do Vale do Paraíba e Litoral relativos à essa manutenção de equipamento.

Eventuais falhas apresentadas no decorrer do funcionamento do equipamento, dentro do período de garantia, deverão ser corrigidas pelo fornecedor, com acompanhamento in loco e contínuo por corpo técnico especializado da contratante e equipe responsável da contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá se responsabilizar pelo adequado descarte de peças, embalagens e demais resíduos sólidos gerados durante a execução dos serviços, de modo a preservar o meio ambiente e em observância da legislação vigente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição é viável e razoável e será realizada por Inexigibilidade de Licitação pela empresa Cepheid Brasil, Importação, Exportação e Comércio de Produtos de Diagnósticos Ltda inscrita no CNPJ nº 18.628.083/0002-04, representante exclusiva da CEPHEID, sita à Sunnyvale, Califórnia, EUA, autorizada com exclusividade pela comercialização em todo território nacional dos produtos GeneXpert, conforme declaração expedida pela Associação Comercial de São Paulo, válida até 04/07/2024.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIANA APARECIDA SOUSA AROUCA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 15:26:02.

RICARDO PRATES QUEIROZ

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 06/03/2024 às 16:07:30.